



**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDITAL 04/2022 - SIMPLIFICADO**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno por meio da Secretaria Municipal de Saúde e o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado por meio de **Coefficiente de notas** para formação de cadastro de reserva para estágio remunerado.

## **1 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. Poderão participar do processo seletivo:

- a) Estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino públicos ou privados, com frequência efetiva nos cursos de Ensino Superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) Estudantes interessados em participar do processo seletivo de estágio da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO, deverão ter cursado no mínimo 50% (cinquenta por cento) da graduação;
- c) Brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
- d) Que não tenha sido exonerado a bem do serviço público;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;
- f) Não ter feito estágio por período igual ou superior a dois anos na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno por meio da Secretaria Municipal de Saúde, exceto pessoas com deficiência, conforme Art. 11 da Lei 11.788/08.
- g) A vigência mínima do contrato de estágio deverá ser de 06 (seis) meses.



1.2. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do Art. 7º da Resolução n. 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

1.3. O valor da Bolsa Auxílio corresponderá:

Nível	Bolsa Auxílio	Carga horária
Nível superior	R\$ 1050,00	6h/dia 30hs/semanais

1.4. O estagiário receberá a título de auxílio-transporte de R\$200,00 (duzentos reais) mensal.

1.5. O Estágio não contempla outros benefícios, tais como: auxílio-saúde, auxílio refeição e similares.

1.6. O regime do estágio será de 30 (trinta) horas semanais a serem cumpridas de acordo com o curso conforme **anexo I** do edital.

1.7. Caso seja verificada a necessidade de adequação orçamentária e ou de ajustes em razão da demanda de trabalho, o quantitativo de estagiários poderá variar ao longo da execução do Contrato a ser firmado, podendo a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno crescer ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do total global a ser contratado, dependendo, em todo caso, da disponibilidade orçamentária e previsão no exercício financeiro para tal finalidade.

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)), bem como manter atualizado o seu cadastro no site do CIEE.

## 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições e uploads dos arquivos serão recebidas somente via internet, pelo site: [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br), no período de **01/11/2022 até às 12h00min (horário de Brasília) do dia 16/11/2022**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

2.2. No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital. Após o término da inscrição não será permitida nenhuma correção nos dados declarados pelo candidato.

2.3. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

2.4. O e-mail declarado deve ser válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

2.5. Será aceita somente uma única inscrição por candidato.



2.6. As informações prestadas na ficha de inscrição e respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

2.7. No ato da inscrição o candidato deverá incluir as disciplinas e notas obtidas no último semestre cursado conforme o histórico ou boletim escolar.

2.8. O candidato deverá realizar o *upload* (arquivo único em PDF) dos documentos abaixo:

- a) Histórico Escolar (Para Estudantes De Nível Superior) constando as disciplinas e notas/menções obtidas no último semestre cursado;

2.9. É de inteira responsabilidade do candidato o upload dos documentos para efetivar e validar a sua inscrição neste processo seletivo.

2.10. Terá sua inscrição anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) Não fizer o upload da documentação completa conforme item 2.8. deste edital;
- b) Fizer o upload de documentos ilegíveis e/ou que não contenha as informações solicitadas;
- c) Documentos emitidos com data superior a 30 dias.
- d) Não lançar as notas conforme item 4 deste edital

2.11. O CIEE e a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno por meio da Secretaria Municipal de Saúde, não se responsabilizarão por inscrições não processadas em virtude de falhas técnicas, falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia, envio de anexos corrompidos, envio de e-mails fora dos prazos ou com ausência de documentações anexadas.

2.12. O candidato que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição.

- a) Na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial.
- b) O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

2.13. A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno por meio da Secretaria Municipal de Saúde e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o candidato em caso de informações falsas ou inverídicas serem desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e ainda, desligado, caso eventualmente tenha sido aprovado e contratado.

2.14. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.



### 3 - DO PROGRAMA DE COTAS

3.1. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

- a) O candidato pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2. Os candidatos pessoa com deficiência terão a inscrição validada aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

3.3. O candidato pessoa com deficiência no ato da inscrição deverá, optar por concorrer às vagas reservadas e fazer *upload* do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.

- a) Deficiência auditiva, além do laudo médico deverá enviar também o exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.2, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

3.5. Ficam reservadas aos candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) a reserva de 30% das vagas oferecidas nesta seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018.

3.6. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos ou pardos) aqueles que se autodeclararem negros no ato da inscrição e realizar o *upload* da autodeclaração (anexo II), conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.7. Os nomes dos candidatos que se declararem negros (pretos ou pardos) ou pessoa com deficiência serão divulgados em lista específica e em lista de ampla concorrência.

### 4 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. Para a análise das notas, será adotado o critério de maior média aritmética das notas obtidas para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente, de acordo com o curso e localidade conforme **Anexo I**.



4.2. Na ficha de inscrição, para lançar as notas com casas decimais usar ponto. Não usar vírgula. **Exemplo: 7.57.**

4.3. Não será classificado o candidato que obtiver média inferior a 1,0 (um).

4.4. Será considerada nota zero para disciplina com reprovação ou desistência.

4.5. Quando o resultado final da disciplina for um conceito ou menção, será considerado o método de conversão da instituição de ensino, que deverá ser detalhado no histórico escolar ou documento equivalente.

4.6. O arredondamento será feito em duas casas decimais nos termos da norma ABNT NBR5891, a exemplo: 7,566 ficarão 7.57.

4.7. Caso haja empate entre estudantes na classificação terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

- a) Semestre mais avançado no curso;
- b) Maior idade;
- c) Inscrição mais antiga.

4.8. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do (a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

## **5 - DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E DOS RECURSOS**

5.1. A lista de classificação provisória da análise de notas será divulgada na data provável de **01/12/2022** no site do CIEE.

5.2. Os recursos da lista de classificação provisória da análise de notas poderão ser interpostos por erro no cálculo de sua média final, sendo que a impugnação deverá ser individual e devidamente fundamentada e acompanhada das devidas comprovações até o dia **02/12/2022**.

5.3. Para interpor os recursos contra a lista de classificação provisória o candidato deverá preencher o formulário específico disponível no portal do CIEE e enviar para o endereço eletrônico [recursos@ciee.org.br](mailto:recursos@ciee.org.br).

5.4. Os recursos serão analisados e decididos pelo CIEE.

5.5. A resposta aos recursos e as listas de classificação final definitiva serão divulgadas na data provável de **06/12/2022**, no site do CIEE.

5.6. Serão elaboradas três listas de classificação dos candidatos aprovados organizadas por curso, em ordem decrescente das notas obtidas conforme abaixo:

- a) Lista geral de ampla concorrência;
- b) Lista dos candidatos pessoa com deficiência;



c) Lista dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos);

5.7. Do cronograma das etapas:

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
Inscrições e envio da documentação;	<b>01/11/2022 até 16/11/2022</b>
Publicação das listas de classificação provisória;	<b>01/12/2022</b>
Interposição de recursos contra classificação provisória;	<b>02/12/2022</b>
Resposta aos recursos e publicação das listas de classificação final definitiva;	<b>06/12/2022</b>

## **6 - DAS CONVOCAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

6.1. A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

6.2. Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados pelos candidatos no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato, manter atualizados os dados cadastrais no CIEE.

6.3. Para confirmar a participação nas etapas seguintes, o candidato deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. Poderão ser realizadas, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

6.4. Caso o candidato não tenha interesse em participar do processo seletivo poderá solicitar a sua desclassificação mediante formalização pelo e-mail [convocacaoespecial@ciee.org.br](mailto:convocacaoespecial@ciee.org.br).

6.5. O candidato que for convocado e não seguir com as orientações ou não comparecer para apresentar a documentação será desclassificado.

6.6. Serão convocados os candidatos das listas de pessoas com deficiência para preenchimento das vagas conforme a seguir:

- a) 1ª (primeira) vaga aberta;
- b) 11ª (décima primeira) vaga aberta;
- c) 21ª (vigésima primeira) vaga aberta;
- d) 31ª (trigésima primeira) vaga aberta;
- e) e assim sucessivamente, para cada curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.



6.7. Serão convocados os candidatos das listas de autodeclarados negros (pretos ou pardos) para preenchimento das vagas conforme a seguir:

- a) 3ª (terceira) vaga aberta;
- b) 6ª (sexta) vaga aberta;
- c) 9ª (nona) vaga aberta;
- d) 12ª (décima segunda) vaga aberta;
- e) E assim sucessivamente, para cada curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

6.8. Caso não existam estudantes selecionados com direito à reserva de vagas, e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral de ampla concorrência.

## **7 - DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

7.1. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

7.2. O CIEE orientará, no ato da convocação, o prazo e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio), sendo o estudante responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.

7.3. A contratação está sujeita às normativas da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno por meio da Secretaria Municipal de Saúde, bem como às diretrizes da instituição de ensino.

7.4. A vigência do TCE será de 12 meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, de acordo com avaliação de desempenho e interesse da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno por meio da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando o disposto na lei 11.788/2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

## **8 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir de sua publicação, podendo a critério da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno por meio da Secretaria Municipal de Saúde ser renovado por igual período.

8.2. A simples inscrição no presente Processo Seletiva autoriza o CIEE e a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno por meio da Secretaria Municipal de Saúde a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

8.3. No ato da inscrição, o candidato ficará ciente dos termos deste Edital, bem como de que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo e a divulgação dos resultados em observância aos princípios da publicidade e da



transparência que regem a Administração Pública, observadas também as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

8.4. Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades indicadas neste Edital.

8.5. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno por meio da Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de e-mail não atualizado e/ou telefone não atualizado.

8.7 O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

8.8. Uma vez convocados, os candidatos aprovados que não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, no prazo estipulado no ato da convocação, serão considerados desistentes, seguindo-se à nomeação do próximo classificado.

8.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE em conjunto com a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

8.10. As dúvidas poderão ser sanadas pela Central de Atendimento do CIEE através do telefone 3003-2433 ou pelo e-mail: [eucandidato@ciee.org.br](mailto:eucandidato@ciee.org.br).

8.11. As dúvidas referentes à convocação do processo seletivo poderão ser sanadas pela Central de Atendimento do CIEE, através do telefone 3003-2433 ou do correio eletrônico [convocacaoespecial@ciee.org.br](mailto:convocacaoespecial@ciee.org.br).

Publique-se.

MARINEIDE GOULART MARIANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pimenta Bueno- RO, 20 de Outubro de 2022.





## ANEXO I- DAS LOCALIDADES E CURSOS

LOCAL	CURSO	VAGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ADMINISTRAÇÃO	15 + Cadastro Reserva
	ENFERMAGEM	14 + Cadastro Reserva
	MEDICINA VETERINÁRIA	01 + Cadastro Reserva
	MEDICINA	01 + Cadastro Reserva



## ANEXO II

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Copiar texto ou preencher)

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade (RG) n. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio do \_\_\_\_\_, conforme estabelecido no processo seletivo da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno por meio da Secretaria Municipal de Saúde - **EDITAL 04/2022** declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer o desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado (a) em todas as fases do processo seletivo se ingressar como estagiário (a) do (a) \_\_\_\_\_ na condição de cotista e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

O quesito cor ou raça será o utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.







# Município de Pimenta Bueno

04.092.680/0001-71  
Av. Castelo Branco, 1046 - Pioneiros  
www.pimentabueno.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
<b>Ofício</b>	<b>01</b>	<b>20/10/2022</b>	
<b>ID:</b>	<b>495252</b>	<b>Processo</b>	<b>Documento</b>
<b>CRC:</b>	<b>B0AF64D9</b>		
<b>Processo:</b>	<b>0-0/0</b>		
<b>Usuário:</b>	<b>GRACIELEN CRISTINA MILOMES ALVES</b>		
<b>Criação:</b>	<b>20/10/2022 13:22:48</b>	<b>Finalização:</b>	<b>20/10/2022 13:25:27</b>

**MD5:** 946FDDFABD33BB953B3DD52A68EA6A77

**SHA256:** FFBCE16D5430D7713F6C3B0DCA28B40D4AB4EC3D74AE8ADE76B8A1281D8F975F

Súmula/Objeto:

**EDITAL 04/2022 - SIMPLIFICADO**

### INTERESSADOS

MARINEIDE G. MARIANO 20/10/2022 13:24:26

### ASSUNTOS

CONVENIO DE ESTAGIO 20/10/2022 13:24:41

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

GRACIELEN CRISTINA MILOMES ALVES Superintendente da Atenção Básica e Vig. em Saúde 20/10/2022 13:25:47

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 5.836/2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO secretaria municipal de saude 20/10/2022 13:32:27

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 5.836/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.pimentabueno.ro.gov.br](http://transparencia.pimentabueno.ro.gov.br) informando o ID 495252 e o CRC B0AF64D9.